



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 58/SE MAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0029294/2022-73

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 58/2022

Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 48704995

PA COPAM SLA Nº: 1349/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
----------------------------	--

EMPREENDEDOR: Meani Mineração Ltda.	CPF/CNPJ: 09.050.275/0002-95
-------------------------------------	-------------------------------------

EMPREENDIMENTO: Meani Mineração Ltda.	CPF/CNPJ: 09.050.275/0002-95
---------------------------------------	-------------------------------------

ENDEREÇO: Sítio Quebra cabeça /Capitão Guilhermino

MUNICÍPIO(S): Alvinópolis-MG	ZONA: Rural
------------------------------	--------------------

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 20° 7' 53,43" S e Longitude 43° 7' 38,06" W.

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço (Zona de transição)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta de 6000,0 m ³ /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos.		Área útil de 0,62 ha
A-05-05-3	Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários		Extensão de 0,35 Km

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Flávio Correa Premoli	CREA MG 039389D ART nº20210389636
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Mary Aparecida Alves de Almeida Gestora Ambiental	806.457-8
De acordo: Lirriet de Freitas Libório Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1523165-7

 Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Diretor(a)**, em 27/06/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Mary Aparecida Alves de Almeida, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **48689852** e o código CRC **D1F56298**.

Referência: Processo nº 1370.01.0029294/2022-73

SEI nº 48689852



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 58 (SEI nº 48689852)

O empreendimento Meani Mineração Ltda. CNPJ nº 09.050.275/0002-95 pretende atuar no ramo de mineração, especificamente na extração de rochas ornamentais – granito, implementando o projeto no município Alvinópolis – MG.

Em 15/03/2023 foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental-SLA, o Processo Administrativo nº 1349/2022 visando à obtenção da licença ambiental para a regularização das operações das atividades de Lavra a céu aberto para a extração de rochas ornamentais com produção bruta de 6000 m³/ano (A-02-06-2), Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento com área útil de 0,62 ha (A-05-04-6) e Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários com extensão de 0,35 Km (A-05-05-3). Conforme a caracterização realizada no SLA obteve classificação, classe dois (dois) e critério locacional 1 (um), sendo enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado com Relatório Ambiental-LAS/RAS, conforme definições e parâmetros DN COPAM nº217/2017.

Após análise preliminar, para melhor instrução do processo foram solicitadas informações complementares por meio do SLA, sendo que as mesmas foram entregues tempestivamente.

Cabe salientar que, foi informado no RAS e na caracterização do SLA (cód. 11001) que o empreendimento encontra-se na fase de projeto, ainda, na caracterização (cód. 05164) foi informado o último licenciamento (PA nº 23197/2012/001/2012) no qual foi concedido em 22/11/2012 à MGC Granitos CNPJ 18.061.405/001-03 a Autorização Ambiental de Funcionamento-AAF nº06204/2012 com validade até 22/11/2016. Verificou-se no relatório fotográfico apresentado, em como nas imagens disponibilizadas da IDE SISEMA e do Google Earth, atividades minerárias em data pretérita, contudo, não consta nos sistemas o protocolo de paralização do empreendimento. Dessa forma, mediante informação complementar, foi informado que após o vencimento da AAF o empreendimento MGC Granitos não realizou a atividade minerária e não realizou o protocolo de encerramento junto ao órgão ambiental. Atualmente, a nova titular do processo, junto a ANM, Meani Mineração Ltda. não operou a lavra sem a devida regularização, salienta-se que em consulta ao sitio do ANM/DNPM verificou-se que a MGC Granitos foi detentora do direito minerário no período de 27/03/2014 a 12/01/2022.

Nos termos da IS 07/2018 que instrui os procedimentos da Deliberação Normativa Copam nº 220, de 2018, o responsável legal pelo empreendimento que vier a paralisar suas atividades de forma temporária voluntariamente ou em consequência de fatos fortuito deverá protocolar o Relatório de Paralisação da Atividade Minerária – RP no último processo administrativo de licença de extração ou lavra vigente no Sistema Integrado de Informação Ambiental – Siam. Ainda, considerando a informação de que o empreendimento paralisou suas atividades em 2016, este deveria ter apresentado relatórios de paralisação durante a vigência da Deliberação Normativa Copam nº 127/2008 e a atualização prevista no §2º do art. 3º da DN



nº 220/2018, dessa forma serão tomadas as medidas cabíveis conforme previsto no Decreto Estadual 47383/2018.

A área proposta para implantação do empreendimento minerário está inserida nos limites do bioma Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006) Mapa IBGE 2019/IDESISEMA e tem como referência as coordenadas geográficas Latitude 20° 7' 53,43" S e Longitude 43° 7' 38,06" W.

Figura 1. Localização da ADA pelo empreendimento e estrada externa ao empreendimento minerário.



Fonte: IDE SISEMA. 2022.

O imóvel onde se pretende implantar o empreendimento está inserido no bioma Mata Atlântica, sendo a vegetação caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual. Em consulta às imagens históricas do Software Google Earth Pro, verificou-se que a propriedade possui remanescente de vegetação nativa em regeneração, pasto com presença de solo exposto e árvores isoladas.

Na caracterização do empreendimento foi informado sobre a necessidade de realizar intervenção ambiental. Para tal foi apresentada a Autorização para Intervenção Ambiental – AIA (nº do documento: 2100.01.0045336/2021-80) para o corte de 153 árvores isoladas nativas vivas localizadas em área de 2,51 ha, sendo o rendimento lenhoso estimado em 3,26 m³ de lenha e 1,07 m³ de madeira (Coordenadas UTM X: 695722 e Y: 7772773, SIRGAS 2000, zona 23K), emitida pelo Núcleo de Apoio Regional de Timóteo/URFBio Rio Doce em 27/08/2021 com validade de 03 anos.

O imóvel do empreendimento, o “Sítio Quebra Cabeça / Capitão Guilhermino”, encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Alvinópolis-MG, sob o nº de matrícula 6044, com área de 18,89,99 ha (dezoito hectares, oitenta e nove ares e noventa e nove centiares), tendo como proprietários o Sr. Geraldo Majela Crepalde e sua esposa Maria



de Fátima de Araújo Crepalde,

Foi apresentado o contrato de arrendamento do referido imóvel para fins de pesquisa e lavra mineral, assinado em 26/05/2021 pelos proprietários do imóvel e pelos sócios do empreendimento Meani Mineração Ltda.

Por tratar-se de imóvel rural, o empreendedor apresentou o recibo de inscrição do Cadastro Ambiental Rural – CAR (MG-3102308-61F2.1823.20F8.49CE.AFD0.97E8.2A99.DFB8), no qual consta declarado que o imóvel denominado Sítio Quebra Cabeça possui área total de 18,7971 ha, sendo 13,2181 ha de uso consolidado e 5,5715 ha com remanescente de vegetação nativa. A área declarada como APP é de 2,0726 ha e reserva legal de 3,7637 ha (não inferior a 20% da área total do imóvel), não havendo sobreposição entre a reserva legal e ADA pelo empreendimento. O proprietário aderiu ao Programa de Regularização Ambiental - PRA

Em relação aos critérios locacionais e/ou aos fatores de restrição/vedação, definidos pela DN 217/2017, constatou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos (IDE-SISEMA) que a ADA pelo empreendimento está inserida na Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço (Zona de transição), o que justifica o empreendimento de critério locacional 1 (um). Dessa forma, nos termos da DN 217/2017 foi apresentado o estudo referente ao critério locacional elaborado pelo profissional Habilitado¹

Referente ao título mineral ANM/DNPM nº30566/2011, em consulta ao sitio do ANM/DNPM em 23/06/2021, foi verificada a titularidade do processo de licenciamento mineral em nome da Meani Mineração Ltda., cuja poligonal abrange uma área de 27,82 ha para exploração da substância mineral granito.

O empreendimento está inserido na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH DO2 Rio Piracicaba, Bacia hidrográfica do Rio Doce. Segundo informado, para atender a demanda hídrica, o empreendimento realizará captação de 0,55 l/s de água em barramento, regularizada por meio da certidão de uso insignificante nº 274454/2021 com validade até 21/07/2024. De acordo o RAS o empreendimento terá um consumo médio de água de 84 m³ mensais, sendo utilizada para consumo humano e nas operações da extração mineral, considerando o volume autorizado na captação de aproximadamente 118,8 m³ mensais, portanto suficiente para atender a demanda hídrica máxima informada do empreendimento.

A Área Diretamente Afetada-ADA do empreendimento será de 2,51ha. As estruturas físicas de apoio operacional e administrativo que compõem empreendimento consistirão em escritório, vestiário, refeitório, sanitário e garagem, frente de lavra e área de lavra e pilhas de rejeito/estéril. Nas operações da extração de granito serão utilizados os seguintes equipamentos: caminhão, escavadeira, pá carregadeiras, compressor, martelete, perfuratriz, máquinas de fio diamantado e gerador elétrico, para o desenvolvimento da atividade minerária o empreendimento conta com a colaboração de 08(oito) funcionários que terão jornada de 08h

¹ Paulo Henrique Cardoso de Souza CRBio ART 20221000102308



em regime operacional de 05(cinco) dias semanais.

Conforme descrito no RAS empreendimento terá um local de abastecimento e oficina de manutenção de máquinas e veículos. Devido à proximidade do empreendimento com o município de Alvinópolis a manutenção dos veículos /máquinas será realizada em oficinas terceirizadas. Em relação ao abastecimento de máquinas e geradores, será armazenado em bombona de 5000l será realizado em área específica, e, como medida de controle utilizará bandeja coletora a fim de evitar derramamento no solo.

Para a extração mineral será executado o Plano de Lavra que apresenta as atividades que serão desenvolvidas nos pontos de interesse para a de extração de granito. O método produtivo do empreendimento a lavra será desenvolvido em afloramento rochoso do tipo meia encosta, a céu aberto, com tombamento de bancadas verticais e posterior individualização dos blocos de acordo com as dimensões exigidas pelo mercado. A técnica de corte utilizada será a tecnologia de corte com fio diamantado, para a cominuição dos estéreis gerados será utilizado a técnica de fogacho, por meio da fragmentação da rocha com uso de Pyroblast. Conforme o RAS a extração do minério não prevê detonações com uso de explosivos

Os blocos finais serão dispostos no pátio de armazenamento, em seguida para a comercialização.

A lavra apresenta uma recuperação da jazida em torno de 30%, considerando todas as etapas de extração da rocha será gerado grande volume de rejeito/estéril rocha que são considerados resíduos de Classe II B inertes. Os rejeitos/estéreis serão dispostos na forma de pilha, sendo este objeto de regularização do licenciamento em questão a área de pilha de rejeito/estéril, Área (0,62 ha). Os materiais serão dispostos conforme projeto² de dimensionamento segundo a ABNT NBR 13029/2017, elaborado por técnico habilitado, anexado nos autos do processo.

O empreendimento irá gerar 150m³/mês de rejeito/estéril, considerando a previsão que o empreendimento irá operar durante 10(anos) tendo um acúmulo de 18.000 m³ de rejeito/estéril e que o projeto da pilha foi elaborado considerando a vida útil da jazida de 34,6 anos com um volume acumulado de 109.120,00 m³, consequentemente compatível ao volume a ser gerado durante a operação. Ainda, foi apresentado projeto de drenagem, conforme previsto na DN 217/2017 a área da pilha de rejeito/estéril contemplará os respectivos sistemas de controle ambiental e de drenagem pluvial.

O empreendimento possui ainda, a atividade de estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários com extensão de 0,35 km. A estrada terá largura de aproximadamente 5 m, pista simples, não pavimentada e sistema de drenagem composto de canaletas e caixas de sedimentação. A estrada de acesso ao empreendimento compreende o trecho das coordenadas geográficas 695982 E / 7773043 N (inicial); 695810 E / 7772797 N (final).

Os principais aspectos/ impactos ambientais negativos, inerentes às atividades de

² Flávio Correa Premoli-Engenheiro de Minas CREA MG ART n°20210389636



implantação e operação do empreendimento são identificados a seguir:

Efluentes líquidos: os efluentes líquidos gerados no empreendimento têm origem nas estruturas de apoio (efluentes sanitários) e na extração da rocha (efluentes líquidos inertes). Os efluentes sanitários são direcionados para o sistema de tratamento (tanque séptico) e após tratamento ocorre o lançamento em sumidouro. Os efluentes líquidos inertes oriundos da extração da rocha consistem em uma mistura de água e particulados de solo e rocha, este serão direcionado para o sistema de drenagem da área de lavra.

O empreendimento poderá gerar efluente oleoso na área de abastecimento, a área terá uma caixa coletora e não passará por sistema de tratamento; após o armazenamento este será coletado por empresa de reciclagem, regularizada ambientalmente.

Quanto ao tratamento dos efluentes líquidos sanitários, cabe ressaltar que este, após o tratamento é lançado no solo. Considerando o art. 24 DN COPAM/CERH-MG nº 01/2008:

Art.24: A disposição de efluentes no solo, mesmo tratados, não poderá causar a poluição ou contaminação das águas.

Dessa forma, considerando os possíveis impactos ambientais nas águas superficiais e/ou subterrânea ocasionada pelo lançamento de efluentes no solo será condicionado neste parecer o monitoramento dos efluentes.

Resíduos sólidos: Os resíduos gerados na implantação e operação são especificamente resíduos de classe IIA (recicláveis, não recicláveis e orgânicos), resíduos II B (rejeitos /estéril, sucatas), resíduos de classe IA (lôdo do biodigestor e materiais contaminados com óleos /graxa). Os resíduos serão segregados de acordo com a tipologia e serão armazenados em galões/tambor de 200 l temporariamente em locais adequados. Em seguida serão destinados para aterros específicos, empresas de reciclagem e/ou reutilização. Quanto aos resíduos orgânicos e domésticos quando não aproveitáveis, serão destinados ao aterro sanitário municipal

Salienta-se que a coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas com a devida regularização ambiental.

Emissões atmosféricas: as emissões consistem em gases e materiais particulados gerados pelas máquinas/equipamentos utilizados na extração da rocha e pelo tráfego de veículos. Como medidas mitigadoras para a emissão de gases, o empreendedor propõe a manutenção periódica dos veículos e para mitigar a emissão de materiais particulados têm-se como medidas a aspersão das vias de circulação, da área da lavra e a utilização de técnicas de extração moderna.

Ruídos e vibrações: a geração de ruídos e vibrações será causada pelas máquinas/equipamentos utilizados na operação minerária, este serão mitigado com o uso de EPI's e utilização da técnica de corte por fio diamantado. Salienta-se que o empreendimento está não utilizará explosivos.

Erosão: Os processos erosivos poderão ocorrer na ADA do empreendimento devido á



exposição do solo e do escoamento pluvial. Os processos erosivos serão mitigados com a implantação de sistema de drenagem pluvial eficiente elaborado por profissional responsável, a manutenção periódica do mesmo, ainda, será realizada a revegetação dos taludes de corte, bem como das áreas planas sem utilização pelo empreendimento quando atingirem as suas conformações finais, a fim de recuperar qualquer área degradada.

Contaminação dos recursos hídricos e do solo: as possíveis contaminações no solo e/ou recurso hídrico serão mitigadas através dos sistemas de tratamento de efluentes, gestão dos resíduos sólidos, sendo que de acordo com o RAS no empreendimento em questão não haverá lançamento de efluentes em recurso hídrico e/ou disposição de resíduos diretamente no solo. O sistema de drenagem a ser implantado tem como objetivo evitar a degradação do solo exposto (processos erosivos) e ainda o carreamento de sedimentos e/ ou partículas sólidas para áreas de preservação permanente e para recursos hídricos a jusante do empreendimento.

Biodiversidade: a operação da lavra minerária pode acarretar impactos negativos à flora e à fauna silvestre da Área Diretamente Afetada-ADA, bem como na Área Indiretamente Afetada-AIA. O processo de DAIA autoriza o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, tendo como consequência a diminuição da diversidade da flora, este impacto é considerado negativo e irreversível, já que a perda dos indivíduos suprimidos é definitiva. Para mitigar os impactos relativos à flora, conta no processo de DAIA que poderá ser realizada a elaboração e execução do Programa de Supressão da Vegetação, de modo a concentrar a supressão apenas na área a ser diretamente afetada, sugere-se que o Plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD) seja elaborado quando do fechamento da Mina.

Impacto da paisagem/visual: a extração de rochas ornamentais resulta em grande impacto visual, a fim de minimizar este impacto deverá ser executado o Plano de Lavra e a disposição de rejeito/estéril de acordo com os projetos apresentados, realização efetiva das medidas de controle dos processos erosivos, bem como será condicionado neste parecer a implantação de cortinamento arbóreo no entorno do empreendimento.

Cita-se, ainda, que não foram identificados e registrados no RAS outros impactos ambientais relevantes que possam estar associados à operação do empreendimento, sendo as medidas propostas consideradas satisfatórias à mitigação, fato esse que corrobora para o posicionamento técnico favorável ao deferimento da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos apresentados sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“Meani Mineração Ltda.”** do município de Alvinópolis- MG, para as atividades A-02-06-2 Lavra a céu aberto para a extração de rochas ornamentais, A-05-05-3 Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento pelo prazo de **10(dez) anos**, licença essa vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer



condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Este parecer foi elaborado com base nas informações contidas nos relatórios, estudos ambientais e projetos apresentados. Sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais, desta forma, a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s).

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório foi realizada em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim, este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Meani Mineração Ltda.” do município de Alvinópolis- MG

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2	Informar a SUPRAM LM o início das atividades do empreendimento.	15 dias do início da operação
3	Apresentar relatório técnico e fotográfico que comprove a construção das infraestruturas de apoio e dos sistemas de controle (sistema de tratamento de efluentes, sistema de drenagem, local de abastecimento, depósito temporário de resíduos) e demais medidas de controle.	30 dias após a instalação conforme cronograma
4	Apresentar a licença Ambiental do Aterro Sanitário municipal que serão destinados os resíduos classe II A.	Até 30 dias após o início da operação



5	Apresentar documento autorizativo de uso de recurso hídrico após o respectivo vencimento.	Durante a vigência da licença (Até 30 dias após vencimento)
6	Realizar manutenção periódica no sistema de drenagem das águas pluviais e da dragagem, bem como promover umectação dos pátios de estocagem, sempre que necessário, conforme RAS, devendo ser apresentado a SUPRAM/LM, <u>anualmente, todo mês de junho</u> , relatório técnico e fotográfico (fotos datadas) das ações executadas.	Durante a vigência da licença
7	Implantar e manter cortinamento arbóreo no entorno do empreendimento. Apresentar relatório técnico/fotográfico (fotos datadas) comprovando a implantação e manutenção <u>anualmente, todo mês de junho</u> das ações executadas	Até 120 dias após a emissão da licença (implantação) e Durante a vigência da licença (manutenção)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

OBS: O cumprimento das condicionantes estabelecidas neste parecer deverá ser protocolado junto ao processo SEI nº 1370.01.0029294/2022-73.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Meani Mineração Ltda.” do município de Alvinópolis- MG

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR,



emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO	TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS.				
			(Tonelada/semestre)							
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	<table border="1"><tr><td colspan="2">Destinador / Empresa responsável</td></tr><tr><td>Razão social</td><td>Endereço completo</td></tr></table>	Destinador / Empresa responsável		Razão social	Endereço completo
Destinador / Empresa responsável										
Razão social	Endereço completo									
						<table border="1"><tr><td>Quantidade Destinada</td><td>Quantidade Gerada</td><td>Quantidade Armazenada</td></tr></table>	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada								

(*) 1- Reutilização

- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)



9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do Sistema de tratamento sanitário(tanque séptico)	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de junho, a SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas



durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.